

PORTARIA Nº 02/ 2018

Constitui Comissão para proposição de um plano e estratégia de trabalho a ser adotada, bem como para produção de conhecimentos específicos para viabilizar o trabalho conjunto, no âmbito da Rede InfoContas, referente ao tema utilização da matriz de pessoa jurídica para detecção de risco de fraude.

O Presidente da Atricon, no uso das atribuições previstas no Estatuto da Entidade:

CONSIDERANDO as ações exercidas pela Atricon no intuito de aprimorar as atividades dos Tribunais de Contas do país, em especial, aquelas relacionadas à Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo, denominada InfoContas, criada por meio de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Atricon, IRB e os Tribunais de Contas brasileiros.

CONSIDERANDO a inclusão no Plano de Metas da Rede InfoContas de um trabalho conjunto referente ao tema utilização da matriz de pessoa jurídica para detecção de risco de fraude.

CONSIDERANDO a necessidade de proposição de um plano e estratégia de trabalho a ser adotada, bem como para produção de conhecimentos específicos para subsidiar o planejamento e a execução de ações de controle a cargo dos integrantes da Rede Infocontas.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para proposição, no âmbito da Rede InfoContas, de um plano e estratégia de trabalho a ser adotada, bem como para produção de conhecimentos específicos para viabilizar o trabalho conjunto referente ao tema utilização da matriz de pessoa jurídica para detecção de risco de fraude, integrada pelos seguintes membros:

Kenman Correa Yung - TCE RS (líder da comissão)

Fabio Brambilla Rodrigues TCE ES

Valfredo Roque Pereira - TCM BA

Alfredo B. de Menezes Neto - TCE PE

Alexandre Porto - TCE RS

Augusto Gonçalves de Sousa - TCE BA

Gabriel Moreira - TCE BA

Virna de M. Pereira - TCE AM

Allan Bezerra - TCE AM

Stanley Leite - TCE AM

Ricardo Kengi Uchima - TCE SP

Nilsom Zanatto - TCE SC

Art. 2º. A Comissão observará o prazo de 05 (cinco) meses para apresentar, à coordenação Geral da Rede InfoContas, o produto objeto dessa portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 09 de março de 2018


CONSELHEIRO FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE